



PROCESSO N° : 125016/2016
ASSUNTO : RNI. **DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA**. DESPACHO DO SECRETÁRIO.
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Representação de Natureza Interna, instaurada por esta Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, decorrente das irregularidades na execução do Contrato nº 85/2014 que tem como objeto a construção/reforma de pontes de madeira e construção/reforma de bueiros de concreto no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Consta nos autos documento (Doc. Control-P nº 126166/2019) encaminhando pelo Sr. Rodrigo Zacarias Aleixo que, por intermédio de seus procuradores, interpõe **Recurso Ordinário** em face do Acórdão nº 33/2019-PC (doc. Control-P nº 111416/2019), proferido por esta Corte de Contas.

Constam também nos autos deste processo, documento (Doc. Control-P nº 135252/2019) encaminhando pelos Senhores Joel Ferreira e Sebastião Amaral, por meio do qual interpõem **Recurso Ordinário** contra o acórdão supracitado.

Assim, em observância à Resolução Normativa nº 20/2020-TP, que define a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente frente aos artigos 4º, 13 e 14 da referida Resolução Normativa¹, enca-

¹ RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2020 – TP. Art. 4º Compõem a área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: (...); X – Secretaria de Controle Externo de Recursos. (...) Art. 13. A Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) tem por finalidade a instrução de processos referentes a **recursos** e pedidos de rescisão e de revisão, na





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

minha-se o processo em epígrafe com a sugestão de envio à Secretaria de Controle Externo de Recursos para análise e providências.

Secex de Obras e Infraestrutura, 08 de março de 2021.

(assinatura digital)²

Emerson Augusto de Campos

Secretário da Secex de Obras e Infraestrutura

forma prevista no Regimento Interno do TCE-MT. (...) Art. 14. Compete à Serur: I – examinar e instruir **recurso ordinário** e pedidos de rescisão e de revisão de parecer prévio;

II – examinar e instruir, quando solicitado pelo Relator, embargos de declaração e agravos; (...).

²Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

